



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE LICITAÇÕES
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** **OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: **Abril de 2025**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 23075.028091/2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de Ampliação do Centro de Estudo do Mar em Pontal do Paraná/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção da Ampliação do CEM - Bloco N1, núcleo hidráulico, cabine elétrica, caixa d'água, ampliação do galpão náutico, acessos, estacionamentos, guaritas e outras adequações.	5622	Serviço	01	R\$19.220.687,09	R\$19.220.687,09

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 660 (seiscentos e sessenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O enquadramento da Contratação para fins de vigência é de serviços não contínuos nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFPR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.7O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob o número de DFD 163/2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 75095679000149-0-000001/2025;

Data de publicação no PNCP: 02/05/2024;

Id do item no PCA: não identificado, lançamento no PGC de forma extemporânea;

Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

Identificador da Futura Contratação: 153079-419/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no Caderno de Encargos, anexo a este Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais dos resíduos de construção e demolição gerados. É responsabilidade da empresa a ser contratada atender a Resolução CONAMA nº 307/2002, a qual estabelece as principais diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Deverá ser ainda elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis.

b) Utilização de produtos ou subprodutos de madeira apenas de origem legal com comprovação de procedência por algum certificado de manejo florestal.

c) Utilização no projeto de estratégias de aproveitamento de iluminação e ventilação natural.

d) Utilização, quando possível, de mão de obra e materiais de origem local.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Todas as especificações de marcas citadas no projeto básico são referências de qualidade,

sendo admitidas similares somente quando atendidas:

- a) funcionalidade e qualidade;
- b) características técnicas;
- c) aparência visual;
- d) mesma ordem de grandeza de valor monetário e;
- e) garantia.

4.2.1 Para tanto, devem ser submetidas previamente à CONTRATANTE para homologação e aceitação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 Na presente contratação não serão vedadas marcas ou modelos dos insumos e demais materiais a serem fornecidos pela empresa, porém caberá à Contratada observar a descrição solicitada para os itens listados nos documentos técnicos para a contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricantes, para assegurar a execução do contrato.

Subcontratação

4.5 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a) Estrutura principal em madeira (Bloco N1)
- b) Deck e rampas em madeira
- c) Brises em madeira
- d) Paredes internas em madeira
- e) Forros em madeira
- f) Estrutura em concreto armado (núcleo hidráulico)
- g) Instalações elétricas internas trifásicas em baixa tensão 127/220V

4.7 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) Telhamento com telhas termoacústicas
- b) Entrada de energia (cabine elétrica)
- c) Execução do reservatório pré-moldado em concreto armado (torre da caixa d'água)
- d) Esquadrias metálicas e de madeira
- e) Comunicação visual
- f) Ar condicionado central
- g) Drenagem
- h) Pavimentação
- i) Gerador de energia elétrica
- j) Sistema de CFTV

k) Rack de lógica

4.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. Será exigida comprovação de capacidade técnica das empresas subcontratadas nas seguintes parcelas:

4.10.1 Telhamento com telhas termoacústicas. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Execução de telhado com telhas termoacústicas com área mínima de 700m².

4.10.2 Entrada de energia (cabine elétrica). Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Execução de instalação de entrada de energia (cabine elétrica) com transformador de no mínimo 150kVA.

4.10.3 Execução do reservatório pré-moldado em concreto armado (torre da caixa d'água). Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Execução de reservatório pré-moldado em concreto armado (torre de caixa d'água) com altura mínima de 10 (dez) metros.

4.11 A Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com os serviços descritos no item 4.7 deverá ser comprovada por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.12 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.13 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

4.13.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

4.14 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.14.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.14.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.14.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.14.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.15 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.16 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.17 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.18 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.18.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.19 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.20 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.21 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.22 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.23 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.24 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.24.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas

contratuais.

4.24.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.25 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.25.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.25.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.26 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.27 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.28 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.29 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.30 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 09 horas às 17 horas**.

4.31 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.32 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.33 A LICITANTE pode vistoriar o local da obra até 2 (dois) dias antes da data da apresentação da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto à SUINFRA, por mensagem eletrônica ao e-mail coe.proplad@ufpr.br ou pelo telefone (41) 3361-3288.

4.34 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.35 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Todo o detalhamento dos materiais, forma de execução, cronograma e demais informação técnicas estão dispostas nos **Anexos** deste termo de referência.

b) Após a assinatura do Contrato ou emissão de documento equivalente, a Administração enviará a Ordem de Serviço, determinando que o início da prestação dos serviços se dê na data nela especificada;

c) O cronograma de realização dos serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro da obra em questão;

5.1.1 Os Anexos que o inciso “a)” do item 5.1 se referem são:

- A.01 ART Projeto Arquitetônico
- A.02 RRT Coordenação e Compatibilização de Projetos
- A.03 RRT Topografia e PGRCC
- A.04 RRT Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo, Especificações
- A.05 ART Sondagem
- A.06 ART Projeto Estrutural
- A.07 ART Projeto Hidrossanitário, PPCI, Drenagem
- A.08 ART Instalações Elétricas
- A.09 ART Instalações Mecânicas
- B.01 Projeto Arquitetônico
- B.02 Compatibilização
- B.03 Projeto de Comunicação Visual
- B.04 Demolições
- B.05 Projeto de Instalações Elétricas
- B.06 Projeto Estrutural
- B.07 Projeto Hidrossanitário
- B.08 Projeto HVAC (Heating, Ventilating and Air Conditioning)
- B.09 Levantamento Arquitetônico
- B.10 Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI)
- B.11 Projeto Ancoragem de Segurança
- B.12 Topografia e Sondagens
- B.13 Projeto de Terraplanagem
- B.14 Projeto de Pavimentação
- B.15 Planejamento da Obra
- B.16 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)
- C.01 Caderno de Encargos
- D.01 Sumário Executivo
- D.02 Orçamento Resumido
- D.03 Orçamento Sintético
- D.04 Orçamento Analítico
- D.05 Composições Complementares
- D.06 Composições de Encargos Sociais
- D.07 Composição BDI Geral
- D.07.1 Composição BDI Reduzido
- D.08 Curva ABC
- D.09 Cronograma Físico Financeiro
- D.10 Relatório Técnico das CPUs
- D.11 Pesquisa de Preços 1 a 133
- D.11.1 Pesquisa de Preços 134 a 198
- E.01 Modelo de Orçamento Resumido
- E.02 Modelo de Orçamento Sintético
- E.03 Modelo de Composição do BDI Geral
- E.03.1 Modelo de Composição do BDI Diferenciado
- E.04 Modelo de Cronograma Físico Financeiro
- E.05 Modelo de planilhas em branco
- F.01 Padrão de Placa de Obra
- G.01 Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
- H.01 Matriz de Riscos
- I.01 Modelo de Proposta
- J.01 Modelo de Termo de Vistoria
- J.02 Modelo de Termo de Abdicação de Realização de Vistoria

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Estudos do Mar – UFPR, Av. Beira Mar, S/N, Pontal do Sul – Pontal do Paraná/PR.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: nos dias úteis das 07h às 18h e aos sábados das 07h às 12h, podendo ser permitido trabalho além deste horário ou em finais de semana ou feriados à critério da UFPR, desde que solicitado com antecedência de 7 (sete) dias corridos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais utensílios necessários. A definição dos quantitativos necessários à obra consta na **planilha orçamentária (Anexos D e I)**. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais que se fizerem necessários para execução do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra destinada a Construção da Ampliação do CEM – Bloco N1, núcleo hidráulico, cabine elétrica, caixa d'água, ampliação do galpão náutico, acessos, estacionamentos, guaritas e outras adequações, localizado no Centro de Estudos do Mar – UFPR, Av. Beira Mar, S/N, Pontal do Sul – Pontal do Paraná/PR, conforme especificações do edital, projetos, planilhas, memoriais e descrição detalhada anexo a este documento;

Especificação da garantia do serviço

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **5(cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Seguros

5.7 Será exigido que a Contratada apresente apólice de seguro para riscos de engenharia ou de construção, com cobertura para: erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas, etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, desentulho do local, dentre outros.

5.8 A validade do seguro deverá abranger todo o prazo de vigência contratual.

5.9 A apólice deverá ser apresentada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade **convocará** o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o **período de execução do objeto**.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8 Receber e dar encaminhamento imediato:

a) às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

b) à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os **elementos técnicos anexos a este Termo de Referência**.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização dos **elementos técnicos** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.1 A Contratada deve encaminhar à Fiscalização os seguintes documentos necessários para o pagamento das faturas:

a) Fatura inicial

- i. Cópia do RRT e/ou ART (via do proprietário e da obra) quitadas(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra;
- ii. Cópia do alvará de construção expedido pela SMU da PMC.
- iii. Nota Fiscal com todos os campos preenchidos (nome completo da UFPR, endereço, número do registro no CNPJ e demais dados pertinentes e constantes no Contrato) especificando: o número do processo, o número do Contrato, o objeto do Contrato, a etapa cumprida, a porcentagem relativa à etapa e o valor da fatura;
- iv. Cronograma Físico e Financeiro assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo representante legal da CONTRATADA atestando o cumprimento dos prazos contratados ou, em caso de atraso, Cronograma Físico e Financeiro ajustado e justificativa fundamentada, caso em que a CONTRATADA se sujeita, garantida sua prévia defesa, às sanções previstas em Contrato;
- v. Prova da abertura de matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), a ser providenciada junto à Receita Federal;
- vi. Comprovante de pagamento dos empregados vinculados à obra;
- vii. Comprovante de recolhimento da GPS;
- viii. Comprovante de recolhimento da GFIP;
- ix. CND válida junto ao INSS;
- x. CND válida junto ao FGTS;
- xi. Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais válida;

b) Faturas intermediárias

- i. Nota Fiscal com todos os campos preenchidos (nome completo da UFPR, endereço, número do registro no CNPJ e demais dados pertinentes e constantes no Contrato) especificando: o número do processo, o número do Contrato, o objeto do Contrato, a etapa cumprida, a porcentagem relativa à etapa e o valor da fatura;
- ii. Cronograma Físico e Financeiro assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo representante legal da CONTRATADA atestando o cumprimento dos prazos contratados ou, em caso de atraso, Cronograma Físico e Financeiro ajustado e justificativa fundamentada, caso em que a CONTRATADA se sujeita, garantida sua prévia defesa, às sanções previstas em Contrato;
- iii. Comprovante de pagamento dos empregados vinculados à obra;
- iv. Comprovante de recolhimento da GPS;
- v. Comprovante de recolhimento da GFIP;
- vi. CND válida junto ao INSS;
- vii. CND válida junto ao FGTS;
- viii. Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais válida;

c) Fatura final

- i. TRP emitido pela FISCALIZAÇÃO;
- ii. CVCO emitido pela PMC;
- iii. Termo de vistoria do CBPM-PR aprovando o edifício;

- iv. Nota Fiscal com todos os campos preenchidos (nome completo da UFPR, endereço, número do registro no CNPJ e demais dados pertinentes e constantes no Contrato) especificando: o número do processo, o número do Contrato, o objeto do Contrato, a etapa cumprida, a porcentagem relativa à etapa e o valor da fatura;
- v. Documento Critério de Pagamento (em anexo) apresentando os itens executados e valores a serem faturados, assinada pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo representante legal da CONTRATADA;
- vi. Cronograma Físico e Financeiro assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo representante legal da CONTRATADA atestando o cumprimento dos prazos contratados ou, em caso de atraso, Cronograma Físico e Financeiro ajustado e justificativa fundamentada, caso em que a CONTRATADA se sujeita, garantida sua prévia defesa, às sanções previstas em Contrato;
- vii. Prova de baixa da matrícula CNO;
- viii. Comprovante de pagamento dos empregados vinculados à obra;
- ix. Comprovante de recolhimento da GPS;
- x. Comprovante de recolhimento da GFIP;
- xi. CND válida junto ao INSS;
- xii. CND válida junto ao FGTS;
- xiii. Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais válida;

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.1 A Contratada deve entregar a documentação *as built*, informar a conclusão da obra e dos serviços, registrando as ações no Diário de Obra, e solicitar a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

7.5.2 A Fiscalização deve vistoriar a obra e os serviços em até 15 (quinze) dias corridos para verificar a:

- a) Conformidade da obra com o projeto e normas complementares;
- b) Limpeza da obra e do canteiro da obra.

7.5.3 A Fiscalização deve informar se há aceitação da documentação *as built*, se as condições "a" e "b" foram atingidas e se todas as vistorias e liberações por parte de terceiros foram efetuadas.

7.5.4 Em caso negativo:

- a) A Contratada deve tomar as providências necessárias para sanar os problemas apontados no prazo fixado pela Fiscalização, sujeitando-se, garantida sua prévia defesa, às sanções previstas em

Contrato.

b) A Contratante pode ingressar com ação de perdas e danos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, caso a Contratada não atenda os apontamentos da Fiscalização.

7.5.5 Em caso positivo:

a) A Fiscalização lavrará o TRP.

7.5.6 A Contratante pode, caso haja interesse e não haja prejuízo à obra ou aos serviços, aceitar parcialmente a obra ou os serviços, para utilização livre e imediata de quaisquer áreas, etapas, instalações, partes, projetos ou serviços, mediante emissão de Termo de Aceitação.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento **as medições mensais, conforme cronograma físico financeiro.**

7.10 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de [19/03/2025](#).

7.37 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [Índice Nacional de Construção Civil \(INCC\)](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.40 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.41 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.42 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.44 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase da execução contratual)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa, considerando os seguintes parâmetros:

ID	Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
a)	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
b)	Recusar-se ou deixar de apresentar garantia contratual	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,07% calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). Compensatória de até 5% do valor do Contrato, em caso de não apresentação ou de apresentação da garantia com mais de 30 dias de atraso.
c)	Recusar-se ou deixar de prestar parcela do Contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, nos prazos contratados	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
d)	Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato, referentes às informações necessárias à boa execução contratual, observados os prazos previstos no Termo de Referência	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I	Advertência	Não aplicável
e)	Interromper a prestação dos serviços ou o fornecimento continuado, após iniciada a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Até 10% do valor total remanescente da obrigação
f)	Recusar-se ou deixar de cumprir normas internas da UFPR, apontadas em relatório de fiscalização	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I	Advertência	Não aplicável
	Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou	Lei 14.133/2021	Advertência e	Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês de

g)	patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
h)	Deixar de apresentar ou de manter preposto	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia em que se verificar a ocorrência.
i)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia em que se verificar a ocorrência. Compensatória de até 5% em relação ao valor anual do contrato
j)	Deixar de manter as condições de habilitação, após a homologação do certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Compensatória de até 1% em relação ao valor remanescente do contrato. Se a falha inviabilizar procedimentos específicos da UFPR, como a prorrogação contratual ou o registro de empenho, a multa será elevada para 5% (cinco por cento) do valor total (anual) do Contrato.
k)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 0,5% em relação ao valor anual do contrato
l)	Se advertido por mais de 3 vezes pelos motivos elencados nas alíneas “d)” e “f)” desta tabela	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II	Multa	De 0,5% em relação ao valor da fase da execução prevista no cronograma físico financeiro
m)	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano e Multa	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência
	Dar causa à	Lei 14.133/2021	Impedimento de licitar e contratar no	Até 30% em

n)	inexecução total do contrato	14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	relação ao valor total do Contrato
o)	Recusar-se ou deixar de fornecer os materiais ou de prestar os serviços, integralmente	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
p)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e multa	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
q)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
r)	Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
s)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
t)	Comportar-se de modo inidôneo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes	Até 30% do valor total do Contrato

			federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	
u)	Cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
w)	Omitir informações em notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
x)	Falsificar ou alterar notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
y)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato

***6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.5.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

9.1.1 O modo de disputa será o Aberto/Fechado, tendo como intervalo de lances em 0,01%.

9.1.2 O valor de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma linear nos itens que compõem a Planilha de composição dos custos a ser apresentada pela empresa.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço Global.

9.2.1 Em consonância com o Decreto Federal nº 7.983/2013 e com o Acórdão nº 1.977/2013-TCU-Plenário, nesta contratação não são consideradas subestimativas ou superestimativas relevantes qualquer quantitativo até 1,00% (um por cento) do valor global do Contrato. Portanto, eventuais erros de projeto até 1,00% no valor global do contrato não ensejarão pedidos de revisão contratual.

Critério de aceitabilidade de preços

9.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica

~~a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

~~c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;~~

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

~~e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o~~

~~aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

~~f) **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

9.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

~~9.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

~~9.5.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

9.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5.2 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, comprovando índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um) obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

	<u>Ativo Total</u>
SG =	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>
	<u>Ativo Circulante</u>
LC =	<u>Passivo Circulante</u>

9.5.3 **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

~~9.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

9.5.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~9.5.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

9.6 Qualificação Técnica

9.6.1 **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **conforme modelo a constante no Anexo H1;**

9.6.1.1 A declaração **acima** poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme modelo a constante no Anexo H2.**

9.6.2 Comprovação de registro ou inscrição no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)** em plena validade.

9.6.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.7 Qualificação técnico-operacional:

9.7.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por contratante pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrado pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

a) Execução de edificação em estrutura de madeira maciça de lei com área mínima de 400,00m², com características semelhantes ao objeto licitado;

i. Por “características semelhantes ao objeto licitado” devem ser consideradas edificação de dois ou mais pavimentos em que sua estrutura principal (pilares, vigas e contra ventamentos) seja em madeira maciça de lei.

b) Execução de edificação em estrutura de concreto armado com área mínima de 75,00m² com no mínimo dois pavimentos;

c) Execução de instalações elétricas trifásicas em baixa tensão 127/220V, potência instalada mínima de 150kVA;

9.7.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7.1.4 O referido documento deverá estar registrado ou averbado pelo Conselho Regional Competente, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

9.7.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.7.1.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.7.1.7 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.7.1.8 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.7.1.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Qualificação Técnico-Profissional:

9.8 Indicação de Responsável Técnico, devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

9.9 Apresentação dos profissionais, abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

a) Para o Engenheiro Civil:

- i. serviços de execução de estruturas em madeira maciça de lei;
- ii. serviços de execução de estruturas em concreto armado.

b) Para o Engenheiro Eletricista:

- i. serviços de execução de instalações elétricas trifásicas em 127/220V;

9.9.1 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.9.2 As comprovações de experiência listadas no item 9.9.1 deverão ser realizadas com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico.

Dos documentos de aferição de Proposta

9.10 Planilha de composição de custos, conforme modelos constantes no **Anexo E**;

Disposições gerais sobre habilitação

9.11 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

~~Documentação complementar para cooperativas~~

~~9.14 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~{...}~~

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$19.220.687,09** (dezenove milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos no título 01.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **Pró-Reitoria de Planejamento e Dados**

II. Fonte de Recursos: **1000 - Tesouro Nacional**

III. Programa de Trabalho: **ação 12.364.5113.8282.0041 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior**

IV. Elemento de Despesa: **449051 - Obras e Instalações, 449052 - Equipamentos e Material Permanente e 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

V. Plano Interno: **2025/2027**

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

ANEXO A

ART E RRT - PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Consta em arquivo externo ao edital conforme documentos SEI nº 7790610

ANEXO B

PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Consta em arquivo externo ao edital conforme documentos SEI nº:

Anexo B.01_Projeto_Arquitetônico (7790628)

Anexo B.02_Projeto_Compatibilização (7790677)

Anexo B.03_Comunicação Visual (7790689)

Anexo B.04_Projeto de Demolição (7790697)

Anexo B.05_Projeto de Instalações Elétricas (7790716)

Anexo B.06_Projeto Estrutural (7790738)

Anexo B.07_Projeto Hidrossanitário (7790751)

Anexo B.08_Projeto de HVAC (7790781)

Anexo B.09_Levantamento Arquitetônico (7790794)

Anexo B.10_PPCI (7790809)

Anexo B.11_Projeto de Ancoragem e Segurança (7790828)

Anexo B.12_Topografia e Sondagens (7790845)

Anexo B.13_Projeto de Terraplanagem (7790855)

Anexo B.14_Projeto de Pavimentação (7790861)

Anexo B.15_Planejamento da Obra (7790872)

Anexo B.16_PGRCC (7790882)

ANEXO C

CADERNO DE ENCARGOS

Consta em arquivo externo ao edital conforme documento SEI nº 7790894

ANEXO D

ORÇAMENTOS UFPR

Consta em arquivo externo ao edital conforme documentos SEI nº 7791197

ANEXO E

MODELOS DE DOCUMENTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO F

OUTROS DOCUMENTOS RELEVANTES

Consta em arquivo externo ao edital conforme documentos SEI nº , os seguintes documentos:

Anexo F.01 Padrão de Placa de Obra (7791241)

Anexo F.02 Documentos_Titularidade do imóvel (7791273)

ANEXO G

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 23075.XXXXXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX - UFPR (UASG 153079)

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção da Ampliação do CEM - Bloco N1, núcleo hidráulico, cabine elétrica, caixa d'água, ampliação do galpão náutico, acessos, estacionamentos, guaritas e outras adequações.			

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:

- Seguro Garantia (nos termos do § 3º do art. 96 Da Lei 14.133/2021)
- Caução em Dinheiro
- Títulos da Dívida Pública
- Fiança Bancária

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
 - Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.
-

ANEXO H1
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra destinada a Construção da Ampliação do CEM – Bloco N1, núcleo hidráulico, cabine elétrica, caixa d'água, ampliação do galpão náutico, acessos, estacionamentos, guaritas e outras adequações, localizado no Centro de Estudos do Mar – UFPR, Av. Beira Mar, S/N, Pontal do Sul – Pontal do Paraná/PR.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins da **Concorrência na forma eletrônica** nº xxx/xxxx, processo nº 23075.xxxxx/xxxx-xx, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

Vistoriou o local onde serão prestados os respectivos serviços, estando ciente das condições existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Curitiba, __ de _____ de ____.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

(OBS.: Deverá ser entregue 01 (uma) declaração para cada imóvel vistoriado. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.)

OU

ANEXO H2

MODELO DE TERMO DE ABDICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra destinada a Construção da Ampliação do CEM – Bloco N1, núcleo hidráulico, cabine elétrica, caixa d'água, ampliação do galpão náutico, acessos, estacionamentos, guaritas e outras adequações, localizado no Centro de Estudos do Mar – UFPR, Av. Beira Mar, S/N, Pontal do Sul – Pontal do Paraná/PR.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins da **Concorrência na forma eletrônica** nº xxx/xxxx, processo nº 23075.xxxxx/xxxx-xx, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

Deixou de vistoriar o local no qual serão executados os serviços do objeto da licitação acima referida e que, em virtude de não vistoriar o referido local, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo.

JAMAIS alegará que desconhecia peculiaridades do local de execução do objeto no intuito de justificar ou de negar-se a corrigir quaisquer falhas ou omissões na prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica**

nº xxx/xxxx.

Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente o local de execução do objeto da licitação acima referida, NÃO SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à eventual majoração no valor dos referidos serviços

Curitiba, __ de _____ de ____.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

*OBSERVAÇÕES (1): Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MORAIS DE PAULA, ENGENHEIRO-AREA**, em 26/05/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA, ARQUITETO E URBANISTA**, em 26/05/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVAN BUBINSKI LINHARES, CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE LICITACOES - PROAD/CLIC/UPCL**, em 26/05/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7807505** e o código CRC **6F214D4B**.